



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA GERAL

DECRETO Nº 69, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

INCLUI DISPOSITIVOS NO DECRETO Nº 65, DE 05 DE ABRIL DE 2021, QUE REGULAMENTA A LEI Nº 6.043, DE 30 DE MARÇO DE 2021, PARA FINS DE AMPLIAR A AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COMO FORMA DE RETOMADA EMERGENCIAL DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições, conforme artigos 12, 90, inciso VI e artigo 116, inciso I, alínea “i”, todos da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 6.043 de 30 de março de 2021 dispôs sobre a autorização para veículos do Transporte Escolar no Município de Conselheiro Lafaiete, regularmente autorizados pelo Departamento Municipal de Trânsito com base na Lei Complementar no 79/2015, realizarem transporte coletivo alternativo ao transporte coletivo enquanto perdurar a prestação irregular deste serviço essencial;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 65, de 31 de março de 2021 regulamentou e autorizou, de modo precário, emergencial e até que seja finalizada a contratação de nova empresa para prestação de transporte público, a utilização de veículos de transporte escolar, já cadastrados no Município, como forma de retomada emergencial ao serviço de transporte coletivo no Município de Conselheiro Lafaiete;

CONSIDERANDO que as inscrições iniciais e distribuição de rotas/itinerários não foram suficientes para suprir a demanda do transporte, conforme o número de linhas constantes do Anexo I do Decreto nº 65/2021;

CONSIDERANDO que o Município já possui regularmente contratada, por meio de procedimento licitatório, cooperativa mista para prestação de serviço de transporte escolar para transporte de alunos da Rede Pública Municipal de Ensino junto a Secretaria Municipal de Educação, os quais também obedeceram alguns critérios da Lei Complementar nº 079/2015, conforme dispôs o edital do processo licitatório 124/2019 – Pregão 055/2019;

CONSIDERANDO ampliar a autorização para aqueles contratados é medida de interesse público para fins de preenchimento e disponibilização de todas as linhas de transporte coletivo para atendimento da população;

RESOLVE:

Art. 1º - O art. 1º do Decreto nº 65, de 31 de março de 2021, passa a vigor acrescido do seguinte parágrafo:

“**Art. 1º** -

Parágrafo único - A autorização a que se refere o caput deste artigo abrange também as pessoas físicas e/ou jurídicas contratadas pelo Município de Conselheiro Lafaiete para prestação de serviço de transporte escolar para transporte de alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, cujos veículos estejam devidamente cadastrados e vistoriados pelo Município.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE PROCURADORIA GERAL

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no §5º do art. 3º do Decreto nº 65, de 31 de março de 2021, o Município fará publicar no site oficial do Município e no órgão oficial de imprensa a abertura de novas inscrições, indicando como será a convocação para distribuição de novas rotas, rotas remanescentes ou em caráter de substituição.

Art. 3º- O Anexo I do Decreto nº 65, de 31 de março de 2021, passa a vigor acrescido das seguintes linhas/itinerários:

LINHA 25 – BAIROS SIDERURGICO

02 VANS DE SEGUNDA A SÁBADO E 01 VAN AOS DOMINGOS, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE OCUPANTES

HORÁRIO DE ATENDIMENTO – SAÍDA DO TERMINAL DE INTEGRAÇÃO DE 30 EM 30 MINUTOS DE SEGUNDA A SÁBADO, AOS DOMINGOS DE HORA EM HORA.

ITINERÁRIO LINHA 25 – SAÍDA TERMINAL DE INTEGRAÇÃO PASSANDO PELA AV. PREFEITO TELESFORO CANDIDO DE REZENDE, RUA DIAS DE SOUZA, RUA CÔNEGO JOÃO PIO, RUA DR. VITORINO DOS SANTOS RIBEIRO, RUA EXPEDICIONÁRIO RUBENS DE SOUZA, RUA JOSÉ CASTELÕES MENEZES JÚNIOR, RUA GENERAL MOZART ANDRADE DE SOUZA, RUA RODOLFO DO CARMO, RUA R. C. FRANCO, RUA TEREZA DA COSTA, RUA FRANCISCO TEREZA COSTA, RUA JOSÉ MARINHO PEREIRA, RUA FORTUNATO LOBO LEITE, RUA HORÁCIO SANTANA, RUA DIMAS PENA, RUA NAZIRA G RIBEIRO, RUA 03, RUA SANTOS PEREIRA, RUA ALMIR SAMOR, RUA SERGIO JACOWLEVSH, RUA 01, RUA JOSÉ COELHO, RUA JUIZ DE FORA, RUA GENERAL MACEDO SOARES, RUA LINGOTE, RUA BARRA MANSA, RUA VOLTA REDONDA, RUA CELSO N. DE MIRANDA, RUA JOSÉ SILVA CARDOSO, RUA JOSÉ MARTINS SIMÕES, RUA ANTÔNIO AURELIANO DE REZENDE, RUA DIAS DE SOUZA, AV. TELESFORO CANDIDO DE REZENDE ATÉ O TERMINAL DE INTEGRAÇÃO.

LINHA 26 – BAIRRO SANTA MATILDE

04 VANS DE SEGUNDA A SÁBADO COM HORÁRIO DE ATENDIMENTO DE 15 EM 15 MINUTOS E 02 AOS DOMINGOS DE 30 EM 30 MINUTOS.

ITINERÁRIO LINHA 26 – SAÍDA DO TERMINAL DE INTEGRAÇÃO, PASSANDO PELA AV. TELESFORO C. DE REZENDE, PRAÇA TIRADENTES, AV. MARIO R. PEREIRA, RUA BENJAMIN CONSTANT, RUA ALFREDO ELIAS MAFUZ, RUA ARISTIDES F. PINTO, RUA CORNELIO GRANHA, RUA JOSÉ APOLINARIO, AVENIDA JOAO EVANGELISTA, RUA SÃO BENEDITO, RUA JOSE FELISBERTO, TREVO DA SANTA MATILDE, RUA ALFREDO ELIAS MAFUZ, RUA BENJAMIN CONSTANT, AV. MARIO R PEREIRA, PRAÇA TIRADENTES, AV. TELESFORO CANDIDO DE REZENDE ATÉ O TERMINAL DE INTEGRAÇÃO.

LINHA 27 – BAIRRO LIMA DIAS II / CACHOEIRA

02 VANS DE SEGUNDA A SÁBADO E 01 VAN AOS DOMINGOS, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE OCUPANTES

HORÁRIO DE ATENDIMENTO – SAÍDA DO TERMINAL DE INTEGRAÇÃO DE 30 EM 30 MINUTOS DE SEGUNDA A SÁBADO, AOS DOMINGOS DE HORA EM HORA.

ITINERÁRIO LINHA 27 – SAÍDA DO TERMINAL DE INTEGRAÇÃO, PASSANDO PELA AV. TELESFORO C. DE REZENDE, RUA DIAS DE SOUZA, RUA ANTONIO AURELIANO DE REZENDE, RUA SANTA EFIGENIA, RUA ILDER TREVISANE, RUA JOAO GILBERTO, RUA CELIA DE SOUZA BRAGA, RUA JOAO GILBERTO, RUA ILDER TREVISANE, RUA SANTA EFIGENIA, RUA ANTONIO AURELIANO DE REZENDE, RUA DIAS DE SOUZA, AV. TELESFORO CANDIDO DE REZENDE ATÉ O TERMINAL DE INTEGRAÇÃO.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA GERAL

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando este decreto em vigor nesta data, sendo dado por publicado com sua fixação no quadro de divulgações dos atos da Administração e na forma da Lei.

Palácio da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, aos 08 dias do mês de abril de 2021.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Procurador Municipal